ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para **"Prestação de serviço de Locação de Cabines de Banheiros modelo Standard e PNE, a serem utilizados nos próximos 12 (doze) meses em eventos diversos, a fim de atender a programação previamente estipulada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer**", devendo a mesma ser responsabilizada desde o inicio, até a finalização do objeto ora pretendido, de acordo com as especificações, duração e condições constantes deste Termo de Referência.

02 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Cabines de Banheiros modelo Standard e PNE, em eventos diversos previstos para ocorrerem durante um ano, onde torna-se necessárias para sua execução a locação do objeto, de acordo com termos a seguir expostos.

03 – NECESSIDADES

Na organização de eventos, torna-se necessário juntamente com a estrutura, o oferecimento de banheiros comuns e adaptados para o público e aos que se apresentaram durante as festividades.

3.1. Planejamento eficiente: Controle e segurança para execução dos eventos de forma antecipada, com levantamento de todas as necessidades ao decorrer dos próximos 12 (doze) meses, nas realizações dos eventos turisticos e culturais.

3.2. Economia de recursos: Ao planejar todas as estruturas necessárias para os eventos, torna-se possível alcançar a economia em custos e tempo.

3.3. Segurança e qualidade do evento: A segurança e a qualidade na execução dos eventos, é o que o torna um atrativo turistico buscado pelos turistas, de modo que consegue apresentar um evento com qualidade, onde busca oferecer acomodações a todos, garantindo segurança e bem estar.

04 – ÁREA REQUISITANTE

O devido Estudo Técnico Preliminar tem o obetivo de sanar a necessidade de atendimento aos eventos realizados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

05 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1. Há no Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2026 a presente solicitação, existindo previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

5.2. A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Disponibilizar as cabines cotadas em estrita conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnino Preliminar;

6.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos específicos:

6.2.1. Licença de Operação – LO, ou documento ambiental equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente, especialmente pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, quando a atividade estiver sujeita ao licenciamento ambiental, devendo o documento contemplar atividade compatível com os serviços objeto da contratação**;**

6.2.2. Licença de Instalação – LI, quando exigível em razão da atividade desenvolvida pela empresa, expedida pelo órgão ambiental competente, especialmente pela **Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB,** ou documento ambiental equivalente que comprove a regularidade da instalação perante o órgão competente**;**

6.2.3. CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, quando exigível para a atividade e para o tipo de resíduo objeto da contratação, emitido

pela **Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB**, ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, que autorize o encaminhamento dos resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final devidamente licenciados ou autorizados;

6.2.4. Comprovação de regularidade ou cadastro no sistema ambiental aplicável à atividade, inclusive, quando pertinente, junto ao **SIGOR – Módulo MTR, mantido pela CETESB**, ou em sistema oficial que venha a substituí-lo, de modo a demonstrar a regularidade da empresa quanto ao gerenciamento e à movimentação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;

6.2.5. Comprovação de que o transporte e a movimentação dos resíduos, quando integrantes do objeto da contratação, serão realizados em conformidade com a legislação ambiental vigente, mediante utilização do **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, sempre que sua emissão for obrigatória, devendo a contratada observar as exigências relativas à identificação, transporte, recebimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

6.3. Instalar as cabines no prazo fixado;

6.4. Substituir as cabines que apresentarem avaria ou inadequação no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação da contratante**,** bem como aquelas que venham apresentar tais ocorrências durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

6.4.1. Quanto a **justificative operacional,** O prazo de 2 (duas) horas busca assegurar tempo razoável para mobilização da equipe, disponibilização de cabine substituta e deslocamento até o local, **evitando a permanência prolongada de estrutura inadequada**. Considerando que os eventos municipais possuem horários previamente definidos, fluxo variável e elevada concentração de público, a substituição célere é necessária para manter a quantidade de cabines prevista e evitar prejuízos à adequada prestação do serviço.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6.8. Cumprir com cada solicitação realizada pelo gestor.

07 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento de cada evento inserido no Calendario de Eventos Municipal, ainda acrescido outro que por ventura vierem a ser realizados, levando-se em consideração o público presente nos ultimos eventos.

Dentre os diversos eventos programados desta Secretaria, para estarem sendo realizados no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, segue abaixo a lista, com datas provaveis e estimativa de quantidade para cada um:

ITEM	DESCRIÇÃO EVENTO	DATA ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA POR DIA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
01	Festa do Peão	15, 16 e 17/04/2027	30 Standard 05 PNE	90 Standard 15 PNE
02	Réveillon	31/12/2026	15 Standard 02 PNE	15 Standard 02 PNE
03	Aniversário/ Iacanga	Abril 10/04/2027	12 Standard 02 PNE	12 Standard 02 PNE
04	Cicloturismo	11/04/2027	12 Standard 02 PNE	12 Standard 02 PNE
05	Cavalgada	14/03/2027	15 Standard 02 PNE	15 Standard 02 PNE
06	Marcha para Jesus	Data a Definir	08 Standard 02 PNE	08 Standard 02 PNE

07	Eventos diversos	Decorrer de 12 (doze) meses	40 Standard 10 PNE	40 Standard 10 PNE
TOTAL				**192 Standard** **35 PNE**

As estimativas mencionadas na tabela acima, referentes a quantidade de unidades das Cabines de Banheiros necessárias a cada evento, se dão, devido ao público presente aos eventos já realizados em edições anteriores, durante o ano de 2024 e 2025 em nosso Municipio, conforme abaixo:

- Evento Festa do Peão realizada em 2026, público estimado presente de 4.000 (quatro mil) pessoas em cada dia;
- Evento Réveillon em 2025/2026, público estimado presente de 2.000 (duas mil) pessoas;
- Evento Carnaval 2026, público estimado presente de 2.000 (duas mil) pessoas por dia;
- Evento Aniversário de Iacanga, público estimado presente de 3.000 (três mil) pessoas por dia;
- Marcha para Jesus, público estimado presente de 2.000 (duas mil) pessoas;
- Evento diverso, a depender do evento a ser proposto, a estimativa considerada é entre 1.500 (um mil e quinhentos) a 3.000 (três mil) pessoas.

08 – DESCRIÇÃO DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto em seu art. 5º, bem como à necessidade de consideração dos impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras no planejamento da contratação, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, e art. 18, §1º, inciso XII, a presente contratação deverá considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, bem como estabelecer medidas preventivas, mitigadoras, corretivas e de controle ambiental.

Embora se trate da **prestação de serviço de locação de cabines de banheiros químicos, nos modelos Standard e PNE**, destinadas à utilização temporária em eventos

diversos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, a execução contratual poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração e ao manejo de efluentes sanitários, consumo de água, utilização de produtos químicos, geração de resíduos sólidos, emissão de poluentes e gases decorrentes do transporte das cabines e dos equipamentos de sucção, geração de ruídos, risco de vazamentos e eventual contaminação do solo ou de recursos hídricos.

Dessa forma, deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle e mitigação durante todas as etapas da execução contratual, compreendendo o transporte, instalação, disponibilização, manutenção, limpeza, higienização, sucção dos efluentes, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

As medidas deverão observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, as normas técnicas pertinentes, as orientações dos órgãos ambientais e sanitários competentes e as disposições relativas à gestão e ao gerenciamento adequado dos resíduos e efluentes, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para evitar, reduzir, controlar ou corrigir eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

8.1. DEMONSTRATIVO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS:

POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL	ORIGEM/CAUSA	CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E CONTROLE
Geração de efluentes sanitários	Utilização das cabines sanitárias pelos usuários durante a realização dos eventos	**Negativo, direto, temporário e controlável.**	Realizar a coleta, sucção, transporte e destinação dos efluentes de forma ambientalmente adequada, observando a legislação e as normas aplicáveis, sendo vedado qualquer descarte irregular no solo, redes de drenagem pluvial, corpos d'água ou locais não autorizados.
Risco de vazamento	Falhas na vedação,	**Negativo,**	Manter as cabines em perfeitas

de efluentes	excesso de capacidade, movimentação inadequada ou danos às cabines e reservatórios	**potencial, direto e controlável**	condições de conservação, funcionamento e vedação; realizar inspeções periódicas; dimensionar adequadamente a frequência da limpeza e sucção; promover a imediata contenção, limpeza e higienização em caso de vazamento.
Contaminação do solo	Eventual derramamento ou vazamento de efluentes sanitários e produtos químicos utilizados na higienização	**Negativo, potencial, direto e temporário**	Instalar as cabines em locais adequados e estáveis; adotar procedimentos para prevenção de vazamentos; realizar imediata limpeza, desinfecção e recolhimento de materiais contaminados em caso de ocorrência; impedir o lançamento de efluentes diretamente no solo.
Contaminação de águas superficiais ou subterrâneas	Vazamento ou descarte inadequado de efluentes sanitários ou produtos químicos	**Negativo, potencial e controlável**	Adotar sistema adequado de armazenamento temporário dos efluentes; garantir a vedação das cabines e reservatórios; realizar coleta e transporte por meios apropriados; assegurar a destinação final em local ou sistema devidamente autorizado, quando aplicável.
Geração de	Utilização de	**Negativo, direto,**	Priorizar, sempre que

embalagens e materiais descartáveis	produtos de limpeza, higiene e materiais de reposição	**temporário e controlável**	tecnicamente viável, a redução do consumo de materiais descartáveis; recolher as embalagens e demais resíduos gerados e destiná-los de forma ambientalmente adequada, observada a possibilidade de reutilização ou reciclagem.
Risco de poluição decorrente de produtos químicos	Utilização de produtos destinados à limpeza, desinfecção e controle de odores	**Negativo, potencial e controlável**	Utilizar produtos adequados à finalidade e em quantidades compatíveis com as recomendações técnicas; realizar o armazenamento e manuseio de forma segura; evitar derramamentos e impedir o descarte dos produtos ou de suas embalagens em desacordo com as normas ambientais aplicáveis.
Consumo de água	Limpeza e higienização periódica das cabines e equipamentos	**Negativo, direto e temporário**	Utilizar a quantidade de água estritamente necessária à adequada prestação dos serviços; adotar procedimentos e equipamentos que contribuam para o uso racional dos recursos hídricos, sem prejuízo das condições de higiene e salubridade.

Emissão de gases e poluentes atmosféricos	Transporte das cabines, deslocamento dos veículos e operação dos equipamentos utilizados na coleta e sucção dos efluentes	**Negativo, direto, temporário e controlável**	Manter os veículos e equipamentos em adequado estado de conservação e manutenção; planejar as rotas e os deslocamentos de forma a evitar percursos desnecessários; realizar a operação somente pelo período necessário à execução dos serviços.
Emissão de gases de efeito estufa – GEE	Consumo de combustíveis fósseis pelos veículos utilizados no transporte, instalação, manutenção e retirada das cabines	**Negativo, indireto, temporário e controlável**	Planejar adequadamente a logística da prestação dos serviços; otimizar rotas e deslocamentos; manter os veículos em boas condições de funcionamento e evitar deslocamentos ou funcionamento desnecessários.
Emissão de ruídos	Transporte, movimentação, instalação, sucção, limpeza e retirada das cabines	**Negativo, direto, temporário e controlável**	Utilizar equipamentos e veículos em adequadas condições de funcionamento; planejar os horários de execução das atividades, sempre que possível; adotar procedimentos para reduzir ruídos excessivos e minimizar impactos à vizinhança e aos participantes dos eventos.
Risco de	Falhas	**Negativo,**	Utilizar equipamentos

derramamento durante a sucção e coleta dos efluentes	operacionais, defeitos em mangueiras, conexões ou equipamentos de sucção	**potencial, direto e controlável**	adequados e em boas condições de conservação; manter mangueiras e conexões devidamente vedadas; executar os serviços por profissionais capacitados; realizar imediatamente a contenção, limpeza e higienização em caso de derramamento.
Risco de acidentes ambientais durante o transporte	Transporte e movimentação das cabines e dos equipamentos de coleta	**Negativo, potencial e controlável**	Adotar procedimentos seguros para carga, transporte, descarga e movimentação das cabines; garantir adequada fixação dos equipamentos; utilizar veículos apropriados e profissionais habilitados, observadas as normas de trânsito, segurança e ambientais aplicáveis.
Poluição do local de instalação	Permanência de resíduos, materiais de limpeza, embalagens ou outros materiais após a utilização das cabines	**Negativo, direto e temporário**	Manter o local de instalação organizado e em condições adequadas de limpeza; realizar o recolhimento de todos os resíduos decorrentes da execução contratual; promover a limpeza final após a retirada das cabines.
Impactos decorrentes da	Destinação irregular dos	**Negativo, potencial,**	A contratada deverá assegurar que a coleta, o transporte e a

disposição inadequada dos efluentes	resíduos líquidos provenientes das cabines sanitárias	**significativo e controlável**	destinação dos efluentes sejam realizados em conformidade com a legislação aplicável, utilizando locais, sistemas ou instalações legalmente aptos ao recebimento e tratamento desses resíduos.
Impacto residual após o encerramento da prestação dos serviços	Permanência de resíduos, materiais ou contaminação decorrente da utilização das cabines	**Negativo, potencial e temporário**	Ao término de cada evento e da execução contratual, a contratada deverá retirar integralmente as cabines, equipamentos, resíduos e materiais utilizados, promovendo a limpeza do local e deixando-o em condições adequadas, sem resíduos ou contaminantes decorrentes da prestação dos serviços.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DA MEDIDA	APLICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO
PREVENTIVA	Inspeção e manutenção das cabines e equipamentos; utilização de cabines em adequadas condições de conservação e vedação; planejamento da quantidade e localização das unidades; dimensionamento adequado da frequência de limpeza e sucção; utilização de

	veículos e equipamentos apropriados; armazenamento e manuseio seguro dos produtos utilizados na higienização.
MITIGADORA	Controle de vazamentos e derramamentos; redução do consumo de água e materiais; otimização das rotas de transporte; controle da geração de resíduos; utilização racional de produtos químicos; adoção de procedimentos que minimizem a emissão de ruídos, gases e demais impactos decorrentes da logística operacional.
CORRETIVA	Contenção imediata de vazamentos ou derramamentos; limpeza, higienização e desinfecção das áreas eventualmente afetadas; recolhimento de resíduos e materiais contaminados; reparação ou substituição imediata de cabines e equipamentos que apresentem falhas ou condições inadequadas de funcionamento.
COMPENSATÓRIA	Não se identifica, em princípio, necessidade de medida compensatória ambiental específica para a presente contratação, considerando a natureza temporária, pontual e controlável dos impactos decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo de eventuais exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais ou sanitários competentes.
DE MONITORAMENTO/FISCALIZAÇÃO	Verificação das condições de conservação,

	limpeza e funcionamento das cabines; fiscalização quanto à ocorrência de vazamentos; acompanhamento da periodicidade da limpeza e sucção; verificação da retirada dos resíduos e da limpeza dos locais de instalação; fiscalização do cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias pela contratada.

8.3. REQUISITOS AMBIENTAIS A SEREM INCORPORADOS À CONTRATAÇÃO:

Como forma de transformar as medidas de prevenção, mitigação e controle em obrigações efetivamente exigíveis da contratada, recomenda-se que o ETP e, posteriormente, o Termo de Referência estabeleçam que:

1. as cabines sanitárias deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação, estabilidade, segurança e vedação;
2. a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das cabines e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, sempre que necessária;
3. a limpeza, higienização e sucção dos efluentes deverão ser realizadas em frequência compatível com o período de utilização, a quantidade de usuários e as características de cada evento;
4. os efluentes sanitários coletados deverão receber transporte e destinação ambientalmente adequados, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, sendo expressamente vedado o descarte irregular no solo, na rede de drenagem pluvial, em corpos d'água ou em outros locais não autorizados;
5. a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir vazamentos ou derramamentos de efluentes e produtos utilizados na higienização das cabines;
6. na ocorrência de vazamento, derramamento ou qualquer outro incidente ambiental decorrente da execução contratual, a contratada deverá promover imediatamente a contenção, limpeza, higienização, recolhimento e destinação adequada dos materiais eventualmente contaminados, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis;

7. os resíduos sólidos, embalagens e demais materiais gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável;

8. os produtos utilizados na limpeza, higienização e controle de odores deverão ser apropriados à finalidade, utilizados de forma segura e manuseados de modo a evitar riscos ao meio ambiente e à saúde dos usuários e trabalhadores;

9. a contratada deverá adotar medidas voltadas ao uso racional da água e à redução da geração de resíduos, sempre que compatíveis com as condições de higiene, salubridade e adequada execução do objeto;

10. os veículos e equipamentos empregados no transporte, instalação, manutenção, limpeza e retirada das cabines deverão ser mantidos em adequadas condições de funcionamento e conservação, buscando-se reduzir emissões atmosféricas, ruídos e consumo desnecessário de combustíveis;

11. o transporte, a instalação, a movimentação e a retirada das cabines deverão ser realizados de modo a evitar danos ao solo, à vegetação, aos bens públicos e privados e às demais estruturas existentes nos locais dos eventos;

12. a instalação das cabines deverá observar as condições do local e ser realizada de forma a proporcionar estabilidade e segurança, evitando-se locais suscetíveis a tombamentos, vazamentos ou outros riscos ambientais e operacionais;

13. a contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental e sanitária aplicável, bem como as normas técnicas, de segurança e demais exigências dos órgãos competentes relacionadas à execução dos serviços;

14. sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá prestar as informações e apresentar os documentos necessários à comprovação do adequado cumprimento das obrigações relacionadas ao manejo, transporte e destinação dos efluentes e resíduos decorrentes da execução contratual, quando aplicável;

15. ao término da utilização em cada evento, bem como ao encerramento da contratação, a contratada deverá retirar integralmente as cabines, equipamentos, resíduos e materiais utilizados, promovendo a limpeza dos locais e deixando-os livres de resíduos, efluentes ou outros materiais decorrentes da execução dos serviços.

Diante da natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais potencialmente decorrentes da contratação são, em sua maioria, temporários, localizados e passíveis de

prevenção e controle, desde que a execução dos serviços ocorra de forma adequada e em observância às exigências ambientais, sanitárias e técnicas pertinentes. Assim, a incorporação das medidas acima descritas aos documentos da contratação contribuirá para a adequada gestão dos riscos ambientais e para a concretização do princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

09 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em observância ao disposto no **art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando-se suas características técnicas, operacionais e econômicas. Concluiu-se que, para o melhor atendimento da necessidade administrativa e para assegurar a adequada execução dos serviços, **não se mostra conveniente o parcelamento da licitação por itens**, devendo a contratação ser realizada em **lote único**.

9.2. O objeto da contratação compreende a **prestação de serviços de locação de cabines sanitárias portáteis nos modelos Standard e PNE**, destinadas à utilização em diversos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, durante o período de 12 (doze) meses, abrangendo todos os serviços necessários à sua adequada disponibilização e funcionamento.

9.3. A contratação em **lote único** mostra-se tecnicamente mais adequada, uma vez que possibilita a centralização da responsabilidade pela execução integral dos serviços em uma única empresa, abrangendo a disponibilização das cabines nos modelos Standard e PNE, bem como as atividades de **transporte, entrega, instalação, posicionamento, manutenção, limpeza, higienização, sucção dos resíduos e retirada das unidades**, desta forma, se faz presentes os requisitos estabelecidos no **art. 40, § 3º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021** que estabelece como requisitos base para o não parcelamento as seguintes caracteristicas **"a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor",** com este entendimento, visando a maior efetividade e redução do impacto financeiro, optou-se pelo não parcelamento do presente objeto.

9.4 Ademais, a contratação em lote único favorece a obtenção de melhores condições econômicas decorrentes da concentração dos quantitativos e da execução integrada dos serviços, com potencial aproveitamento de **economia de escala**,

especialmente em relação à mobilização de equipamentos, transporte, mão de obra, limpeza, higienização, manutenção e logística operacional

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar condições adequadas de infraestrutura sanitária para os eventos turísticos, culturais e demais festividades promovidas ou apoiadas pelo Município, mediante a prestação de serviços de locação de cabines de banheiros nos modelos Standard e PNE durante o período de 12 (doze) meses, conforme a programação previamente estipulada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer e as necessidades verificadas em cada evento.

10.2. Com a disponibilização das cabines sanitárias em quantidades e modelos compatíveis com as necessidades de cada evento, pretende-se proporcionar melhores condições de higiene, conforto, segurança, acessibilidade e bem-estar ao público participante, aos artistas, aos prestadores de serviços e às demais pessoas envolvidas na realização das festividades.

10.3. Entre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- A disponibilização de infraestrutura sanitária adequada para atendimento ao público durante a realização dos eventos;
- o fornecimento de cabines sanitárias nos modelos Standard e PNE, assegurando condições adequadas de utilização e acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- a melhoria das condições de higiene, conforto, segurança e bem-estar dos participantes, artistas, trabalhadores e demais envolvidos nos eventos;
- o adequado planejamento e organização dos eventos turísticos e culturais, mediante a prévia disponibilidade dos serviços necessários durante os próximos 12 (doze) meses;
- a realização dos eventos com maior qualidade e organização, contribuindo para o fortalecimento das atividades turísticas, culturais e de lazer promovidas pelo Município;

- a execução integrada dos serviços, abrangendo todas as etapas necessárias ao atendimento do objeto, desde o transporte, entrega e instalação das cabines até a limpeza, higienização, manutenção, sucção dos resíduos e retirada das unidades ao término de cada evento;
- a garantia de maior controle e segurança na execução dos serviços, mediante a responsabilização da empresa contratada pela adequada prestação do objeto, desde o início até a sua completa finalização;
- a adequação da estrutura dos eventos às necessidades do público e às exigências de higiene, segurança e acessibilidade aplicáveis;
- a prevenção de transtornos decorrentes da insuficiência ou inexistência de instalações sanitárias adequadas nos locais de realização dos eventos;
- o fortalecimento da imagem dos eventos municipais como atividades organizadas, seguras e capazes de proporcionar melhores condições de acolhimento e atendimento aos participantes.

10.4. Sob o aspecto econômico, espera-se obter maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, considerando que o planejamento prévio da contratação e a definição das condições de execução possibilitam maior organização das demandas, otimização dos custos relacionados à realização dos eventos e redução do tempo necessário para a adoção de contratações individuais ou emergenciais para cada festividade.

10.5. A contratação também busca assegurar maior qualidade e segurança na realização dos eventos, considerando que a disponibilização de instalações sanitárias adequadas constitui medida essencial para proporcionar condições dignas de permanência ao público e aos demais participantes. A adequada estruturação dos eventos contribui para seu fortalecimento como atrativos turísticos e culturais, favorecendo a participação da população e dos visitantes e proporcionando maior conforto e bem-estar durante sua realização.

10.6. Dessa forma, espera-se que a solução proposta assegure o adequado atendimento das necessidades de infraestrutura sanitária dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, contribuindo para o planejamento eficiente, a otimização dos recursos públicos, a melhoria da qualidade, da segurança, da acessibilidade e do bem-estar dos participantes, bem como para o fortalecimento das atividades turísticas, culturais e de lazer desenvolvidas pelo Município, garantindo maior

efetividade na prestação dos serviços públicos e na realização das festividades ao longo do período contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada análise quanto à existência de contratações interdependentes relacionadas ao objeto pretendido, considerando a necessidade de identificar eventual vinculação com outros serviços ou contratações necessárias à plena execução da solução.

Para fins de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como em portais oficiais de órgãos e entidades públicas, tendo sido identificadas contratações com características equivalentes ou o mais próximo possível de ideênticas ao objeto pretendido, especialmente contratações destinadas à **locação de banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), para utilização em eventos públicos**, com preferência mediante Sistema de Registro de Preços e com execução conforme a demanda da Administração.

Como referência de mercado e de planejamento, o PNCP registra as contratações dos Municípios de:

- **Ijaci/MG - Edital nº81/2026 - ID da contratação no PNCP: 18244400000108-1-000088/2026**: Que ocorreu via pregão, para registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos convencionais e banheiros adaptados para pessoas com deficiência (PNE), incluindo **transporte, instalação, manutenção, limpeza, higienização, sucção dos dejetos e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos**, destinados ao atendimento de eventos promovidos pelo Município. Tal contratação apresenta características substancialmente semelhantes às pretendidas no presente processo.
- **Itatiba/SP - Edital nº70/2025 - Pregão Eletrônico: nº 56/2025:** Mediante Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual **locação de banheiros químicos, contemplando tanto unidades convencionais quanto unidades PNE**, demonstrando a compatibilidade da solução pretendida com práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública.

- **Itaquaquecetuba/SP - Pregão Eletrônico: nº 90049/2025 - Ata de Registro de Preços: nº 55/2025:** Foi constatada a contratação para atendimento das necessidades relacionadas aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, contemplando serviços de locação e manutenção de banheiros químicos Standard e PNE, evidenciando a utilização desse tipo de solução como componente da infraestrutura necessária à realização de eventos públicos.

A pesquisa realizada demonstra, portanto, que a solução pretendida possui **ampla utilização no âmbito da Administração Pública**, especialmente para atendimento de eventos culturais, turísticos, esportivos e de lazer, sendo usual a contratação conjunta de cabines sanitárias Standard e PNE, acompanhadas dos serviços acessórios necessários à sua adequada utilização, desta forma, a análise realizada atende ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, que determina que o Estudo Técnico Preliminar contemple a identificação das contratações correlatas e/ou interdependentes, contribuindo para o adequado planejamento da contratação, a prevenção de incompatibilidades entre soluções e a obtenção de maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12 – ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado para contratação dos serviços é de: **R$ 111.913,21 (Cento e onze mil, novecentos e treze reais e vinte e um centavos)**, vinculada a realização de cotações na Plataforma Preços Públicos.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, e sua execução deverá ser realizada conforme solicitação do gestor.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer declara **viável** a contratação.

Iacanga/SP, 03 de Agosto de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA CAMARGO AMORIM
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer